ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 891/2008

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER, COM ENCARGOS A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERTINENTES AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E MANTÊ-LOS EM CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A SERVIÇO DA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 01/07/2008 **Sanção:** 01/07/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO
Guaporé
A FORÇA DO POVO

LEI MUNICIPAL Nº 891 /2008

Em, 30 de junho de 2.008.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER, COM ENCARGOS A DOAÇÃO DOS BENS MOVEIS PERTINENTES AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E MANTÊ-LOS EM CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A SERVIÇO DA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I** :

Art. 1º - O Executivo Municipal firmará termo de doação, com o Ministério das Comunicações, a fim de receber os bens e serviços destinados ao Programa de Inclusão Digital, com encargos.

Art. 2º - A administração Municipal encarrega-se de receber, instalar e conservar os equipamentos a serviço da comunidade, em local de fácil acesso, mantido à custa do Tesouro Municipal, como despesa ordinárias.

Art. 3º - A Administração Municipal disporá de 02 (dois) monitores e de 01 (um) Coordenador do Programa, durante o horário de expediente, à custa da Folha de Pessoal da Administração Municipal.

Art. 4º - A manutenção do Programa de Inclusão Digital é considerada ação publica de prioridade, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento de desenvolvimento do Estado democrático de direito preconizado na Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de junho de 2008.

APROVADO
EM 30/06/08
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 01/07/08
Magda R. Peixoto

SANCIONADO
EM 01/07/2008
Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG - RO